

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Canoas

REGULAMENTO DE USO DO LABORATÓRIO DE ENSINO DE MATEMÁTICA DO IFRS – CAMPUS CANOAS

Regulamenta o uso do Laboratório de Ensino de Matemática - LEMA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Canoas.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E FINALIDADES

Art. 1º. O Laboratório de Ensino de Matemática (LEMA) é o local próprio para que estudantes e professores concebam, elaborem e utilizem materiais didáticos para explorar conteúdos matemáticos desde o ensino básico até o universitário, bem como também para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão ligadas ao curso de Licenciatura de Matemática.

Art. 2º. O Laboratório de Ensino de Matemática é um ambiente que proporciona a diversificação do processo de ensino e de aprendizagem e privilegia uma pedagogia ativa dos conceitos matemáticos através de materiais educativos concretos.

Art. 3°. O LEMA tem por objetivo:



- §1º Oferecer condições para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, oportunizando discussões teóricas e práticas fundamentais na formação dos futuros professores;
- §2º Apoiar o ensino e a aprendizagem das disciplinas do curso de Licenciatura em Matemática do IFRS Campus Canoas proporcionando aos docentes e discentes um espaço propício ao desenvolvimento e uso de materiais didáticos;
- §3º Favorecer o processo de ensino e de aprendizagem de disciplinas de matemática e correlacionadas com a área em todos os cursos do IFRS Campus Canoas.
- §4º Apoiar ações de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao curso de Licenciatura em Matemática e a realização de projetos institucionalizados relacionados a matemática e a formação inicial e continuada de professores.

CAPÍTULO II INFRAESTRUTURA E MATERIAIS DISPONÍVEIS

- Art. 4º. O Campus Canoas oferece aos seus usuários 1 (um) Laboratório de Ensino de Matemática (LEMA). Este Laboratório conta com materiais didáticos e mobília adequada para o desenvolvimento de práticas de ensino e atividades de ensino, de pesquisa e de extensão ligadas a esta área de conhecimento.
- Art. 5°. O LEMA conta com computadores com acesso a internet, quadro branco, projetor multimídia, mesas grandes para desenvolvimento de atividades em grupo ou realização de estudos, rede Wi-Fi disponível aos estudantes e professores e acervo bibliográfico e materiais didático-pedagógicos adquiridos pela instituição e outros produzidos por professores e estudantes do curso.
- Art. 6°. Todos os materiais didático-pedagógicos disponíveis no LEMA são cadastrados em sítio online (openbiblio.canoas.ifrs.edu.br) através do qual é



realizada consulta ao acervo e o empréstimo dos recursos aos estudantes do curso e docentes do Campus Canoas.

CAPÍTULO III DOS USUÁRIOS E DA UTILIZAÇÃO

Art. 7º. São considerados usuários do Laboratório de Ensino de Matemática o corpo docente, discente e técnico-administrativo do IFRS Campus Canoas.

Parágrafo único: Visitantes serão considerados usuários quando a permanência e o acesso ao LEMA estiverem vinculados a ações de ensino, pesquisa ou extensão promovidas pelo Campus Canoas, devendo estar acompanhados do responsável pela realização da respectiva ação.

Art. 8º. No turno de funcionamento do curso o LEMA será utilizado para a realização de atividades de ensino vinculadas, prioritariamente, as disciplinas de Tecnologias para o Ensino de Matemática, Laboratório de Ensino de Matemática, Seminários para o Ensino de Matemática e Estágios Curriculares do Curso de Licenciatura em Matemática. A reserva do LEMA, conforme horário das disciplinas a cada semestre será realizada através do Sistema de Agendamento de Recursos, no início de cada período letivo.

Parágrafo único: Os professores das demais disciplinas do curso, bem como os demais servidores do Campus Canoas que desejarem fazer uso do laboratório de ensino de Matemática deverão realizar o agendamento do horário desejado através do Sistema de Agendamento de Recursos do IFRS – Campus Canoas.

Art. 9°. A utilização do Laboratório de Ensino de Matemática pelos estudantes do Curso de Licenciatura em Matemática para atividades extracurriculares estará vinculada aos horários divulgados no site do LEMA (http://labensmat.wixsite.com/lema) e a presença de pelo menos um dos bolsistas ou estudantes voluntários vinculados ao Projeto Laboratório de Ensino de Matemática.



Parágrafo único: Nos horários em que o Laboratório de Ensino de Matemática estiver reservado para a realização de aulas não será permitido o acesso de usuários para a realização de atividades extraclasse.

Art. 10°. As chaves do LEMA, bem como dos armários que contém os materiais didático-pedagógicos, deverão ser retiradas na recepção ou na sala dos servidores Técnicos em Laboratório pelo servidor que utilizará o espaço, conforme reserva realizada, ou pelo(s) bolsistas ou estudante voluntário vinculado ao Projeto Laboratório de Ensino de Matemática nos horários destinados a realização das atividades do projeto.

Art. 11°. O(s) bolsista(s) ou estudante(s) voluntário(s) do Laboratório de Ensino de Matemática deverão registrar (Anexo I) a utilização do LEMA pelos estudantes do Curso de Licenciatura em Matemática quando os mesmos utilizarem o espaço para a realização de atividades extraclasse.

Art. 12°. O servidor, o bolsista ou o estudante voluntário que estiver utilizando o espaço do laboratório deverá zelar pela organização do ambiente, em outras palavras o responsável deverá observar que:

- a) as cadeiras estejam junto aos respectivos equipamentos;
- b) os materiais didático-pedagógicos que não sejam retirados pelos usuários sejam guardados, após o uso, nos locais adequados;
- c) os usuários desliguem os equipamentos, alinhem/arrumem as cadeiras, limpem mesas ou espaços que utilizaram, retirando papeis, cadernos, livros, restos de borracha e os próprios pertences.

Art. 13º. Cabe ao bolsista ou estudante voluntário do Projeto Laboratório de Ensino de Matemática, durante a realização de suas atividades no LEMA:

- a) Controlar o acesso dos estudantes da Licenciatura em Matemática ao Laboratório:
- b) Orientar os usuários quanto ao uso correto dos materiais e dos equipamentos;



- c) Assegurar o cumprimento do regulamento de uso do Laboratório;
- d) Auxiliar na organização do Laboratório;
- e) Elaborar e preparar materiais e atividades para uso no Laboratório de Ensino de Matemática, conforme solicitações dos professores;
- f) Comunicar a Coordenação de Curso qualquer irregularidade no Laboratório, bem como o descumprimento deste regulamento.

Art. 14°. Os usuários do LEMA devem:

- a) Zelar pela conservação e limpeza do Laboratório;
- b) Respeitar os horários reservados para aula, limpeza e manutenção;
- c) Manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho;
- d) Responsabilizar-se pelos seus objetos pessoais;
- e) Utilizar fones de ouvido, caso queira trabalhar com áudio, quando autorizado pelo professor;
- f) Após o uso do Laboratório, guardar materiais, desligar computadores e monitores, colocar mesas e cadeiras no lugar;
- g) Nos computadores do Laboratório não são feitos procedimentos de backup, sendo assim é de responsabilidade do usuário manter seus arquivos salvos em outros meios;
- h) Comunicar problemas encontrados no Laboratório ao responsável no momento;
- i) Os materiais do Laboratório de Ensino de Matemática somente poderão ser retirados mediante autorização do responsável pelo mesmo, fazendo-se o registro no sistema online, com prazo definido para devolução.
- j) Quanto à utilização de equipamentos de informática particulares no Laboratório de Ensino de Matemática, o IFRS não fornecerá acessórios, software ou suporte técnico, incluindo assistência para recuperar perda de dados, decorrentes de falha humana, ou pelo mau funcionamento do equipamento ou do software.
- Art. 15°. É proibido consumir qualquer tipo de alimento e/ou bebida nas dependências do LEMA;



CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16°. A utilização do Laboratório de Ensino de Matemática deverá seguir as normas contidas nesse regulamento bem como todas as disposições presentes na Política de Uso dos Laboratórios de Informática do IFRS – Campus Canoas.

Art. 17º. As ocorrências não previstas neste regulamento serão resolvidas pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática ou pela Direção de Ensino do Campus Canoas.

Art. 18°. O presente regulamento entrará em vigor a partir desta data.

Canoas, 05 de dezembro de 2016.

Mariano Nicolao Diretor Geral IFRS – Campus Canoas Portaria nº 312/2016

ANEXO I





LEMA – LABORATÓRIO DE ENSINO DE MATEMÁTICA IFRS – *CAMPUS* CANOAS REGISTRO DE ATIVIDADES

Data	Hora (entrada)	Hora (saída)	Atividade	Assinatura
	Data	Data Hora (entrada)	Data Hora (saída)	Data Hora (saída) Atividade

